

Estatuto ACESD

0288



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA EXPANSÃO DO SETOR "O"

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA EXPANSÃO DO SETOR "O"

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Associação Comunitária da Expansão do Setor "O" - (ACESO), doravante simplesmente designada neste estatuto de Associação Comunitária da Expansão do Setor "O", com sede e foro nesta capital na QNO 18, Conjunto 81, casa 31 – CEP – 72.260-881, é Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída como uma sociedade civil, por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Parágrafo Único – Os nomes dos membros da Diretoria são:

1- Secretário de Organização: **VIRIDIANO CUSTODIO DE BRITO**

Endereço: QNO;18 conj:81 casa 31

CPF:153537451-91

RG:374930 -SSP DF

Profissão: professor

2- Secretário Adjunto: **LUIZ FERNANDO SANTOS**

Endereço: QNO: 17 Conj: 17 casa 01

CPF:559102116-68

RG:1547676 -SSP DF

Profissão:professor

3-Secretário de Finanças: **ALISSON COSTA ROCHA**

Endereço:QNO; 18 Conj: 01 casa: 24

CPF: 659248271-00

RG: 1428602

Profissão:professor

4-Secretário Adjunto: **ANDRIELEN ALVES DA ROCHA**

Endereço:QNO 18 Conj:81 Casa 30

CPF: 032297061-02

RG:2834211-SSP DF

Profissão: Comercária



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA EXPANSÃO DO SETOR "O"

5-Secretário de Desenvolvimento: **RAIMUNDA MARIA DE FREITAS LIMA**

Endereço: QNO 18 Conj:08 Casa 16

CPF:146228911-68

RG: 1099063-SSP DF

Profissão: Doméstica

6-Secretário Adjunto: **ROSANGELA ROSA BARBOSA**

Endereço:QNO: 18 Conj; 03 Casa 28

CPF:7305298111-53

RG:2330990-SSPDF

Profissão:Operadora de telemarketing

7-Secretário de esportes: **JOAQUIM DE SOUSA E SILVA**

Endereço:QNO:20 conj:43 casa: 14

CPF:145637621-72

RG: 416452

Profissão:aposentado

8-Secretário Adjunto: **ANTONIA ALVES DE REZENDE**

Endereço:QNO: 19 conj: 18 Casa:10

CPF:314776661-68

RG:856560-SSPDF

Profissão:Auxiliar de Serviços gerais

9-Secretário de mobilização: **DEUS-ELI CANDIDA DE OLIVEIRA**

Endereço:QNO 18 Conj:03 Casa 17

CPF:223288151-20

RG:631675-SSP DF

Profissão:Secretaria

10- Secretário de Formação: **ABADIA ALVES DE BRITO**

Endereço:QNO18 Conj:81 Casa 31

CPF: 646520331-68

RG:798822 -SSP DF

Profissão: Cabeleireira

11-Secretário de imprensa: **PAULO DUTRA DO CARMO**

Endereço:QNO: 17 conj:01 Casa 77

CPF:376385643-91

RG:1831781 -SSPDF

Profissão:Vendedor



29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000075017 em 26/07/2011.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA EXPANSÃO DO SETOR "O"

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

1- MAURO ALVES DE SOUSA

Endereço: QNO18 conj:63 casa 07

CPF: 152056811-87

RG: 141610-SSPDF

Profissão: Mestre de Obras

2- MONICA DE LIMA CALDAS DE BRITO

Endereço: QNQ: 01 conj:04 casa 12

CPF: 858861961-20

RG: 1671510-SSPDF

Profissão: Vendedora

3- JOÃO BATISTA DIAS MONTEIRO

Endereço: QNO: 17 conj:09 casa 19

CPF: 372868541-00

RG: 915639-SSP DF

Profissão: Funcionário Público

I - DOS FINS

Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os; organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovem e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgão Públicos Distritais,, Federais, Iniciativa Privada e Terceiro Setor. Dentre os fins, destacamos:

- a) Defender os interesses da comunidade da Expansão do Setor "O" da Ceilândia;
- b) Participar e promover atividades que visem o desenvolvimento da comunidade e seu bem estar social;
- c) Estimular a Criação e manutenção de Organizações Comunitárias e Congêneres;
- d) Promover Reuniões com seus associados e a comunidade em geral, para debater a realidade local;
- e) Manter publicações próprias de acordo com os objetivos da Entidade;
- f) Apoio aos movimentos e Entidades que visem a promoção social, cultural e intelectual da comunidade em prol de Sociedade Democrática;

Sede: QNO 18, Conjunto 81 casa 31 – Expansão do Setor "O" - CEP 72.260-881

Email: viridianobrito@gmail.com

Telefone: 3585-5756



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA EXPANSÃO DO SETOR "O"

- g) Promover atividades Culturais, recreativas e esportivas.
- h) Atendimento ao Pré- Escolar comunitário;
- i) Manter grupos de produção Econômica visando a promoção social;
- j) Cooperar com o poder público, visando exclusivamente o bem estar da coletividade, mediante a prestação de serviço através de convênios e contratos, com a utilização de recursos humanos que se dispõe a oferecer os seus serviços em benefícios da sociedade, escolhidos entre os associados;
- k) promover cidadania a partir dos projetos na área da educação;
- l) Lutar por moradia e participar dos programas habitacionais do governo do Distrito Federal e governo Federal. Visam a conquista de moradia para comunidade;
- m) Promover a Inclusão Digital, por meio de capacitação de novas tecnologias;
- n) Colaborar com uma sociedade sustentável, promovendo atividades e projetos e ações educativos que preserve o meio ambiente;
- o) promover ações e projetos que visem de forma preventiva cuidar da saúde da mulher, criança, idosos e da comunidade em geral;
- p) Promover atividades educativas com o objetivo de erradicar o uso de drogas lícitas e ilícitas, a Crianças, jovens Adolescentes e Adultos;
- q) Promover atividade que vise a prevenção, reabilitação, promoção e a inclusão social de pessoas portadoras de necessidades de pessoas especiais.

II - DOS ASSOCIADOS

A Associação, contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- IV. Associados Colaboradores: os que contribuem mensalmente;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA EXPANSÃO DO SETOR "O"

V. Poderão ser sócios da Associação, todos aqueles que residirem na Expansão do Setor "O" preenchem formulários de associados e mantenham em dias suas contribuições, concorde com presente estatuto e acatem as deliberações da Entidade;

VI. São sócios efetivos todos aqueles que residem na Expansão do Setor "O", qualificados e estejam cumprindo esse estatuto.

III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;

III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV. Os associados, no gozo dos seus direitos, poderão mediante manifestação, vontade, devidamente formalizada, integrar a mão-de-obra da Associação, que presta serviço aos Órgãos Públicos através de convênios ou contratos;

V. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providencias;

VI. É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas;

VI. São Sócios Honorários todos aqueles que reconhecidamente contribuírem na comunidade e cujo nome seja aprovado em Assembleia Geral;

VII. Além dos sócios, existirão os membros colaboradores, correspondendo todos aqueles que realizarem trabalhos para fins e propósitos da associação, indicados pela diretoria;

§ 1º - Os membros colaboradores sob nenhum pretexto poderão ser remunerados pelo serviço prestados.

§ 2º - Os membros Colaboradores não poderão votar e nem serem votados para cargos eletivos na Associação.

§ 3º - Nas Assembléias Gerais e demais reuniões, terão direito a voz não terão direito a voto.

VIII. Cada membro da Associação poderá inscrever seus dependentes de acordo com as normas fixadas em regimento interno.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA EXPANSÃO DO SETOR "O"

IX . O número de sócios é ilimitado.

IV - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;

II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

V - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

VI - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

I. Grave violação do estatuto;

II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;

III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA EXPANSÃO DO SETOR "O"

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

VII - DA COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

As Assembleia Gerais decidirão por quórum estabelecido no estatuto, e terá as seguintes prerrogativas:

- I. Destituir os administradores;
- II. Reformular os Estatutos;
- III. Eleger os administradores.

VIII - DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

- I. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- II. Decidir em ultima instância.

IX - DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

- I - A Associação será representada ativa, passivamente judicial e extrajudicialmente pela diretoria.

X - ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

I. A Associação é composta dos seguintes órgãos:

- . Assembléia Geral
- . Diretoria Colegiada
- . Conselho Fiscal
- . Representantes de Quadra.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA EXPANSÃO DO SETOR "O"

II . A Assembléia Geral é órgão Máximo da Entidade, formada pela totalidade dos Sócios.

§ 1º - Compete à Assembléia Geral:

- a) Estudar e deliberar sobre a política de ação da Associação;
- b) Aprovar o regimento interno da Associação;
- c) Eleger entre seus membros a Diretoria e o conselho fiscal; bem com destituir, na totalidade, na totalidade ou em parte os membros que não estiverem atuando de dentro das diretrizes da Entidade;
- d) Estudar e promover o Orçamento do programa anual ;
- e) Estudar e aprovar os relatórios e balanço anual;
- f) Autorizar a alienação de bens da associação;
- g) Resolver os casos omissos no presente estatuto;
- h) Reformar o presente estatuto em partes ou na sua totalidade.

§ 2º - a Assembléia Geral se reunirá ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente quando necessário:

- a) A assembléia Geral ordinária deverá ser convocada pela Diretoria;
- b) A convocação da Assembléia Geral ordinária será feita com antecedência mínima de 15 dias, através de correspondência aos seus associados e com publicação em locais próprios, constando dia, hora e pauta da reunião ;
- c) A Assembléia Geral Extraordinária pode ser convocada com 03 (três) dia de antecedência, sempre que a diretoria ou 1/3 dos associados julgar conveniente;
- d) O "quórum" mínimo para o início da Assembléia Geral será da metade mais um dos associados na primeira convocação ou em segunda convocação, observando intervalo mínimo de meia hora com os associados presentes;
- e) O "quórum" para Assembléia Geral Extraordinária que irá decidir sobre a destituição da Diretoria e, ou alteração do estatuto terá de ser obrigatoriamente, metade mais um dos associados inscritos na associação e, em dias com suas obrigações financeiras com a **ACESO**;
- f) A Assembléia Geral iniciar-se-á respeitando a letra "D" do §2, Art.4º, podendo ser acrescentados assuntos na pauta;
- g) A diretoria e os Representantes de quadra é o órgão executivo da entidade. A diretoria terá um mandato de dois anos podendo ser reeleita em parte ou em sua totalidade.

III . Compete a Diretoria e representante de quadra:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Criar organizações de apoio, definida em regimento interno, que se fizerem necessários para atingir os objetivos da entidade, bem como designar pessoas para o exercício e funcionamento das comissões;
- c) Organizar Administrativamente a Associação;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA EXPANSÃO DO SETOR "O"

- d) Realizar reuniões no mínimo mensais para tratar de assuntos da Associação e convocar Assembléias gerais duas vezes ao ano e as extraordinárias sempre que se fizerem necessários;
- e) Manter publicações próprias;
- f) Organizar relatórios anuais das atividades da Associação para ser apresentado em assembléia Geral Ordinária;
- g) Fazer movimentação financeira;
- h) Elaborar orçamento e o balanço anual;
- i) Convocar as reuniões de Diretoria. Assembléia Geral Ordinária e extraordinária, bem como escolher para cada reunião um membro coordenador.

IV . Compõe a Diretoria Colegiada as Seguintes Secretarias:

- a) Secretaria de Organização.
- b) Secretario Adjunto.
- c) Secretário de Finanças.
- d) Secretario Adjunto.
- e) Secretario de desenvolvimento Social.
- f) Secretario Adjunto.
- g) Secretario de Esporte e lazer.
- h) Secretario Adjunto.
- i) Secretario de Mobilização.
- j) Secretario de Imprensa e mobilização.
- k) Secretaria de Formação

V . Compete ao Secretário de organização;

- a) Redigir atas das reuniões da Associação;
- b) Assinar juntamente com o secretario de finanças documentos de recebimento de donativos dos poderes públicos e outras origens;
- c) Assinar cheques e movimentação bancaria;
- d) Representar, ativa e passivamente juntamente com o secretario de finanças a associação judicialmente e extrajudicialmente.

VI . Compete ao Secretário Adjunto;

- a) Auxiliar o Secretário no desenvolvimento de suas Funções.
- b) Substituir o Secretário Titular em suas faltas e impedimentos.

VII . Compete ao Secretário de Finanças:

- a) Organizar e gerenciar as finanças da Associação;
- b) Responder pela guarda de bens e valores da Associação;
- c) Receber e cobrar as mensalidades dos associados;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA EXPANSÃO DO SETOR "O"

- d) Assinar juntamente com Secretario de Organização documentos de recebimento de donativos e subvenções dos poderes públicos e de outras origens;
- e) Assinar juntamente com o Secretário de Organização cheques de movimentação bancaria;
- f) Manter depósitos dos Fundos Sociais da Entidade;
- g) Responder pela contabilidade e manter em dia os livros de Escrituração da entidade;
- h) Desenvolver atividades de captação de recursos financeiros para a entidade;
- i) Preparar e submeter a apreciação da Diretoria Colegiada os balancetes mensais e anuais a ser encaminhados a Assembléia Geral;
- j) Representar, Ativa e passivamente juntamente com o Secretário de Organização.

VIII . Compete ao Secretário Adjunto:

- a) Auxiliar o Secretário titular no desenvolvimento de suas tarefas;
- b) Substituir o Secretário Titular em suas faltas e impedimentos.

IX . Compete ao Secretário de Desenvolvimento Social:

- a) Promover a integração social dos moradores;
- b) Promover e gerenciar em conjunto com a Diretoria Colegiada, Cursos profissionalizantes e grupos de produção comunitários;
- c) Trazer levantamento das condições vividas dos moradores.

X . Compete ao Secretario Adjunto:

- a) Auxiliar o Secretário Titular no desempenho de suas funções;
- b) Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos.

XI . Compete ao Secretario de Esporte Cultura e Lazer:

- a) Organizar atividades culturais e de lazer que promova a integração da comunidade;
- b) Promover atividade que visa a valorização e integração da cultura popular;
- c) Divulgar o esporte e a cultura popular.

XII . Compete ao Secretario de Mobilização

- a) Mobilizar a Comunidade para atividade da Entidade;
- b) Promover a integração entre representantes de quadra e a Diretoria da Entidade;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA EXPANSÃO DO SETOR "O"

- c) Mobilizar os moradores para atividade de interesse da comunidade local e nacional.

XIII . Compete ao Secretário de Imprensa:

- a) Coordenar e elaborar jornais e boletins da entidade;
- b) Divulgar as atividades da Entidade e a comunidade do DF;
- c) Encarregar-se pela correspondência da Associação.

XIV . Compete ao Secretário de Formação:

- a) Planejar e executar atividades de formação de Entidade;
- b) Planejar e executar cursos, seminários e conferencias visando a formação popular.

XV . Dos Representantes de Quadras:

- a) Os representantes de quadras serão eleitos em Assembléia realizada em cada quadra;
- b) Cada quadra da Expansão terá 06 (seis) representantes, totalizando 30 (trinta).

XVI . Compete aos Representantes de quadra:

- a) Auxiliar a Diretoria no desempenho de suas funções;
- b) Ser o elo entre a comunidade da quadra e diretoria.

XVII . Do Conselho Fiscal

- a) O Conselho Fiscal constituir-se-á de três associados que não façam parte da Diretoria. Seu mandato será de dois anos, podendo ser reeleito no todo ou parte por apenas mais um período eletivo.

§ 1º - Anualmente no mês de outubro o conselho fiscal dará parecer sobre a prestação de contas de diretoria, referente ao exercícios do ano anterior.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA EXPANSÃO DO SETOR "O"

§ 2º - O Conselho Fiscal exercerá fiscalização sobre as atividades da associação, examinando livros, documentos, relatórios, sempre que solicitados pela diretoria, Assembléia Geral e ou quando julgar necessário.

§ 3º - Nenhum membro da diretoria poderá receber remuneração por parte da Entidade ou distribuir lucros, vantagens aos associados de forma alguma.

XVIII . Das Eleições da Diretoria

a) As eleições da diretoria serão realizadas por voto secreto, depositando em urna (sufrágio universal), exceto a primeira Diretoria que será por aclamação em Assembléia Geral convocada para este fim.

§ 1º - Poderão ser votados os sócios em dia com suas obrigações financeiras da **ACESO** e que sejam inscritos até 03(três) meses antes da eleição.

b) A diretoria deverá iniciar o processo eleitoral dois meses antes do término de seu mandato, remetendo aviso aos Associados e fixando edital em local próprio, constando: Data, local de votação.

c) Após a Fixação do edital serão recebidas as inscrições das chapas até (quinze) dias antes da votação.

d) As inscrições deverão ser feitas por chapas, onde contarão nome e cargos correspondentes, não poderão haver coincidência de cargo e nem um membro participar de duas chapas.

e) As Chapas deverão apresentar programa e nele basear sua campanha.

f) Será considerada vencedora a chapa que detiver maioria simples dos votos (50% mais um).

XIX . Do Patrimônio da Receita

a) Do patrimônio da Entidade constituir-se-ão dos bens imóveis que possua ou venha possuir.

b) Associação se sustentará com as seguintes fontes de receitas:

- a) Mensalidades dos membros efetivos a ser instituído em Assembléia;
- b) Subvenções e auxílio de qualquer espécie ou origem;
- c) Vendas patrimoniais;
- d) Arrecadação e campanhas;
- e) Emissão de títulos, obrigações e aluguéis;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA EXPANSÃO DO SETOR "O"

c) A dissolução da sociedade somente poderá ser levada a efeito, mediante o voto favorável de 2/3 dos associados, em Assembléia Geral extraordinária, convocada para este fim, com antecedência mínima de trinta dias.

d) Em caso de extinção da Associação seu patrimônio após liquidação e apuração, será doado a outra entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Seguridade Social (CEMAS), Conforme deliberação da Assembléia.

XX . Disposições Gerais e Transitórias

a) Os membros da associação Comunitária da Expansão do Setor "O", não respondem pelas obrigações contraídas pela Entidade, nem subsidiariamente.

b) Os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos em assembléia Geral.

c) Fica eleito o foro da Ceilândia para dirimir dúvidas quanto ao presente Estatuto.

Brasília, 21 de julho de 2011.

VIRIDIANO CUSTODIO DE BRITO

Endereço: QNO; 18 conj: 81 casa 31

CPF: 153537451-91

RG: 374930 - SSP DF

LUIZ FERNANDO SANTOS

Endereço: QNO: 17 Conj: 17 casa 01

CPF: 559102116-68

RG: 1547676 - SSP DF

NIVALDO VIEIRA FELIX

OAB/DF 30.761

Diretoria da Associação Comunitária da Expansão do Setor "O"

2.º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM MI-
CROFILME SOB N.º 1908

Presidente: Viridiano Custódio de Brito
Profissão: Encartador; casado
Endereço: QNO 18 conjunto 81 casa 31.

Vice-Presidente: Francisco Xavier de Lucena
Profissão: Aposentado; casado
Endereço: QNO 17 conjunto 57 casa 10

1ª Secretária: Abadia Alves de Brito
Profissão: Costureira; casada
Endereço: QNO 18 conjunto 81 casa 31.

2ª Secretário: José Maria de Oliveira Filho
Profissão: Auxiliar de Escritório; solteiro
Endereço: QNO 17 conjunto 08 casa 11

1ª Tesoureiro: Pedro de Alcântara Costa Araújo
Profissão: Porteiro; solteiro
Endereço: QNO 18 conjunto 77 casa 02

2ª Tesoureiro: Francisco de Assis
Profissão: Serralheiro; casado
Endereço: QNO 18 conjunto 02 casa 13.

Diretor Social: Raimunda de Souza Assis
Profissão: do lar; casada
Endereço: QNO 18 conjunto 02 casa 13.

Conselho de Representante: Maria do Amparo Silva
Profissão: Cozinheira; casada
Endereço: QNO 19 conjunto 32 casa 10

Conselho Fiscal

- Terzinha Rodrigues de Vasconcelos, casada, profissão: do lar
Endereço: QNO 17 conjunto 03 casa 06
- Elza Rodrigues da Silva, casada, profissão: do lar
Endereço: QNO 19 conjunto 15 casa 35
- Lecí Ramos Navais, solteira, profissão: Zeladora
Endereço: QNO 18 conjunto F casa 18.